

POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

1. OBJETIVO

1.1. Esta política tem como objetivo consolidar os princípios e as práticas de Governança Corporativa adotados pela Unifique Telecomunicações S.A. (“Companhia”) e o seu compromisso com a adoção das melhores práticas de Governança Corporativa, , além de divulgar o seu Sistema de Governança Corporativa e contribuir para o fortalecimento da transparência de sua gestão, buscando alinhar os interesses de seus acionistas e demais *Stakeholders*.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. A presente política aplica-se à Unifique Telecomunicações S.A., controladas, afiliadas, administradas ou coligadas, denominadas neste documento como “Unifique”.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para os fins deste documento, consideram-se as seguintes definições:

3.1.1. **Administrador**: trata-se de Diretores Estatutários e membros do Conselho de Administração.

3.1.2. **Agentes de Governança**: são os indivíduos e órgãos envolvidos no sistema de governança, tais como: acionistas, diretores, membros do Comitê de Auditoria, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Comitês de Assessoramento ao Conselho.

3.1.3. **Colaboradores**: todos os funcionários, aprendizes, estagiários, diretores, administradores, membros de comitês e demais representantes da Unifique que atuam em qualquer das suas unidades de negócios.

3.1.4. **Conselho de Administração**: trata-se de órgão colegiado encarregado do processo de decisão da Unifique em relação ao seu direcionamento estratégico.

3.1.5. **Conselho Fiscal**: quando instalado, trata-se do órgão fiscalizador independente da diretoria e do Conselho de Administração, que busca, através dos princípios da transparência, equidade e prestação de contas, contribuir para o melhor desempenho da Unifique.

3.1.6. **Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração**: trata-se de órgãos colegiados que têm como objetivo agregar valor ao Conselho de Administração, na medida em que, no exercício de suas atividades, conferem maior eficiência, agilidade e qualidade ao processo decisório.

3.1.7. **Diretoria**: trata-se dos Diretores Estatutários e não Estatutários da Companhia.

3.1.8. **Governança Corporativa**: é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre acionistas, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

3.1.9. **Órgãos de Governança**: são os órgãos que compõem o Sistema de Governança Corporativa da Unifique, tais como: Conselho de Administração, Comitê de Auditoria, Comitês de Assessoramento ao Conselho e Diretoria.

3.1.10. **Stakeholders:** grupo de pessoas ou organizações que tem ou pode ter algum tipo de interesse pelas ações de uma determinada empresa. As partes interessadas podem ser desde Colaboradores, considerados *Stakeholders* internos, até investidores, fornecedores, clientes, concorrentes e comunidade, chamados de externos.

4. DIRETRIZES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1. Considerando os princípios da integridade, transparência, equidade, responsabilização e sustentabilidade, a Unifique estabelece as seguintes diretrizes de Governança Corporativa:

- a) proporcionar que todos os Colaboradores tenham conhecimento e atuem em conformidade com as diretrizes contidas em todos os documentos normativos da Unifique;
- b) realizar comunicação interna e externa com total transparência, tempestividade, sem restrição ao desempenho econômico-financeiro, social e ambiental e que norteie ação empresarial acessível a todas as partes interessadas;
- c) estabelecer tratamento justo e igualitário a todos os acionistas, inclusive aos grupos minoritários;
- d) respeitar os direitos das partes interessadas, não permitindo atitudes discriminatórias;
- e) assegurar a conduta ética, íntegra e transparente em todas as atividades e relacionamentos da Unifique, bem como avaliar e propor ações para a sua constante disseminação em todos os níveis de relacionamento interno e externo;
- f) zelar para que os Agentes de Governança prestem contas de sua atuação a quem os elegeu e respondam integralmente por todos os atos que praticarem no exercício de seus mandatos;
- g) adotar e fomentar as melhores práticas de sustentabilidade em sua área de abrangência, conciliando as questões de desenvolvimento econômico com as de responsabilidade corporativas;
- h) adotar processos efetivos e independentes de gestão de riscos, de controles internos e de auditoria interna;
- i) assegurar que a Unifique possua controles internos que visem mitigar os riscos relevantes que ameacem a eficácia, eficiência, efetividade e economicidade de suas operações;
- j) manter mecanismos estabelecidos para prevenir, detectar e corrigir atos de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro;
- k) avaliar e propor ações para a contínua disseminação da ética, integridade, código de conduta e políticas corporativas em todos os níveis de relacionamento interno e externo;
- l) avaliar as possibilidades de existência de situações que envolvam decisões motivadas por interesses distintos daqueles da organização, criando mecanismos para evitar conflito de interesses;
- m) cumprir as disposições legais em âmbito nacional e internacional, quando aplicável, com alinhamento a requisitos do ambiente regulatório pertinente; e
- n) manter um conjunto eficiente de mecanismos, a fim de assegurar que a conduta da alta administração da Unifique esteja sempre alinhada com o interesse das suas partes interessadas.

4.2. PRINCÍPIOS

4.2.1. O Sistema de Governança Corporativa adotado pela Unifique tem como princípios direcionadores a integridade, transparência, equidade, responsabilização (*accountability*) e sustentabilidade, os quais, quando convertidos em práticas de governança corporativa, permitem o aperfeiçoamento da gestão, a harmonização de interesses, a sustentabilidade do negócio e a geração de valor para a perenidade da Unifique:

- a) A **integridade** consiste na manutenção de uma cultura ética, fomentada pelo programa de integridade, apoiado por códigos e políticas, canal de denúncias e ações de aculturamento , preservando a lealdade à organização;
- b) A **transparência** consiste no desejo da Unifique de disponibilizar a seus acionistas, Colaboradores e demais *Stakeholders* as informações que sejam de seu interesse, de forma clara, tempestiva e coerente, promovendo um ambiente de confiança para todas as partes interessadas;
- c) A **equidade** consiste no anseio da Unifique de tratar todos os seus acionistas, Colaboradores e demais *Stakeholders* de maneira justa e isonômica, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas;
- d) A **responsabilização** consiste no dever dos Agentes de Governança de atuarem visando a geração de valor, bem como prestarem contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo as consequências de seus atos e omissões, atuando com diligência e responsabilidade;
- e) A **sustentabilidade**, por fim, consiste no dever dos Agentes de Governança de zelar pela viabilidade econômico-financeira da Unifique, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e suas operações e aumentar as positivas.

4.3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

4.3.1. A estrutura do sistema de Governança Corporativa da Unifique pode ser identificada abaixo:

4.3.1.1. Assembleia Geral de Acionistas

4.3.1.1.1. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Unifique e deverá ser realizada:

- a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas no art. 132 da Lei das Sociedades por Ações; e
- b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem ou quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

4.3.1.1.2. A Assembleia Geral assume papel relevante na prestação de contas a respeito da condução dos negócios da Companhia, bem como no exercício da transparência, possibilitando, ainda, um momento para interação com seus acionistas.

4.3.1.2. Conselho de Administração

4.3.1.2.1. O Conselho de Administração da Companhia será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

4.3.1.2.2. No mínimo 2 (dois) membros do Conselho, ou 20% (vinte por cento) do total dos membros do Conselho, o que for maior, deve ser Conselheiros Independentes.

4.3.1.2.3. O Estatuto Social e o Regimento Interno do Conselho disciplinam sobre a composição, as competências, as regras de funcionamento, as responsabilidades, bem como as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses.

4.3.1.2.4. O Conselho de Administração é o órgão central do sistema de Governança Corporativa, sendo responsável pela condução dos negócios e do direcionamento estratégico da Companhia, além de exercer o papel de guardião dos princípios, valores, objeto social e do sistema de governança.

4.3.1.3. Conselho Fiscal

4.3.1.3.1. O Conselho Fiscal da Unifique, quando aplicável, terá caráter não permanente, com as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, e será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

4.3.1.3.2. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros titulares e suplentes de igual número, eleitos e substituídos pela Assembleia Geral.

4.3.1.3.3. O Estatuto Social disciplina sobre a composição, as competências, as regras de funcionamento e as responsabilidades.

4.3.1.3.4.

4.3.1.4. Comitê de Auditoria

4.3.1.4.1. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração, será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo que ao menos 1 (um) deve ser Conselheiro Independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

4.3.1.4.2. O Estatuto Social e o Regimento Interno do Comitê de Auditoria disciplinam sobre a composição, as competências, as regras de funcionamento, as responsabilidades, bem como as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses.

4.3.1.4.3. A Unifique divulgará, conforme periodicidade prevista na legislação vigente e aplicável, relatório resumido do Comitê de Auditoria, a ser apresentado juntamente com suas demonstrações financeiras, contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, e destacando as recomendações feitas pelo referido comitê ao Conselho de Administração da Companhia.

4.3.1.4.4. O Comitê de Auditoria auxilia o Conselho de Administração no monitoramento das demonstrações financeiras e das atividades de controles internos, gerenciamento de riscos e compliance, visando, acima de tudo, a integridade e à proteção da Companhia e de seus *Stakeholders*.

4.3.1.5. Comitês de Assessoramento

4.3.1.5.1. Os comitês serão compostos por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros, e caso necessário a indicação de até 2 (dois) suplentes, sendo integrantes ou não dos órgãos de administração da Unifique, com prazo de mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

4.3.1.5.2. Os regimentos internos dos Comitês de Assessoramento dispõem sobre a composição, as competências, as regras de funcionamento, as responsabilidades, bem como as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses.

4.3.1.5.3. Os Comitês de Assessoramento objetivam prestar apoio ao Conselho de Administração em áreas e temáticas específicas, contribuindo para com a tomada de decisões.

4.3.1.6. Diretoria

4.3.1.6.1. O Estatuto Social e o Regimento Interno disciplinam sobre a composição, as competências, as regras de funcionamento e as responsabilidades da Diretoria Estatutária.

4.3.1.6.2. A Diretoria não Estatutária é composta por pessoas físicas investidas em cargo de administração, contratadas pela Companhia através de regime celetista ou contrato de prestação de serviço.

4.3.1.6.3. A Diretoria deve gerir os negócios da Companhia em observância aos limites de tolerância ao risco impostos pelo Comitê de Auditoria e aprovados pelo Conselho de Administração, visando a perenidade do negócio.

4.3.1.7. Auditoria Externa Independente

4.3.1.7.1. A Auditoria Externa Independente é a responsável por auditar as demonstrações financeiras da Unifique, atuando diretamente com o Comitê de Auditoria, o qual é ligado ao Conselho de Administração, sendo responsabilidade do Conselho de Administração a contratação e destituição da Auditoria Externa Independente.

4.3.1.7.2. Todas as contratações de auditoria externa independente para auditoria das demonstrações financeiras deverão ser submetidas ao Comitê de Auditoria, para análise e recomendação ao Conselho de Administração.

4.3.1.8. Auditoria Interna

4.3.1.8.1. A auditoria interna tem como missão assessorar a gestão a atingir seus objetivos e estratégias através da prestação de serviços independentes, com o propósito de adicionar valor e melhorar as operações da Companhia e suas controladas. Além disso, parte dos trabalhos da Auditoria Interna servem de subsídio para a Auditoria Externa.

4.3.1.9. Gestão de Riscos e Controles Internos

4.3.1.9.1. Para auxiliar o Comitê de Auditoria e o Conselho de Administração, a Companhia conta com uma área de gestão de riscos e controles internos.

4.3.1.9.2. A gestão de riscos corporativos e controles internos é realizada pela área de riscos corporativos e controles internos da Unifique, através do entendimento dos processos da Companhia, dos riscos envolvidos em suas operações e do estabelecimento de pontos de controle para que tais riscos sejam adequadamente administrados.

4.3.1.9.3. A identificação dos riscos visa reconhecer e pontuar os riscos aos quais a Unifique encontra-se submetida.

4.3.1.9.4. A gestão de riscos e controles internos ocorre de acordo com as diretrizes expressas na Política de Gestão de Riscos.

4.3.1.10. Compliance

4.3.1.10.1. As atividades da Companhia estão sujeitas ao cumprimento de diversas normas, como leis federais, estaduais e municipais, bem como aquelas afetas à Anatel, CVM e B3.

4.3.1.10.2. Além destas, a Companhia conta com um arcabouço de normas internas a fim de regular o comportamento e as tratativas com seus Colaboradores e Stakeholders.

4.3.1.10.3. Nesse sentido, a Companhia conta com o Departamento de Compliance, responsável por gerenciar um programa de integridade da seguinte forma:

- a) Manter e operacionalizar o canal de denúncias da Companhia, com a devida apuração e investigação de denúncias, internas ou externas e a confecção de relatórios gerenciais;
- b) Propor a criação ou atualização do código de conduta, políticas e demais normas internas necessárias, visando o cumprimento da legislação em vigor;
- c) Assegurar a conformidade das normas internas e externas pelos seus Colaboradores e demais *Stakeholders*;
- d) Desenvolver programas de treinamentos periódicos de compliance, ética e integridade para Colaboradores e demais *Stakeholders*;
- e) Manter acervo atualizado e acessível a todos os Colaboradores e *Stakeholders*, quando aplicável, dos documentos normativos da organização;
- f) Reportar aos Órgãos de Governança da Companhia.

4.4. FERRAMENTAS DE APOIO À GOVERNANÇA CORPORATIVA

4.4.1. Plataformas de apoio aos Órgãos de Governança

4.4.1.1. As plataformas de Governança contratadas pela Unifique são utilizadas para a adequada organização, guarda e disponibilização simultânea aos membros dos Órgãos de Governança, com segurança e agilidade, das informações e documentos necessários para participação nas reuniões e assembleias da Companhia.

4.4.2. Calendário Anual de Eventos Corporativos

4.4.2.1. Ao final de cada exercício social, o Calendário Anual de Eventos Corporativos é divulgado ao mercado através do sítio eletrônico <https://ri.unifique.com.br/>, cabendo ao Departamento de Governança Corporativa a articulação para a definição das datas das reuniões ordinárias dos referidos órgãos com os respectivos membros e demais Agentes de Governança envolvidos.

4.4.3. Reuniões dos Órgãos de Governança

4.4.3.1. Todas as reuniões dos Órgãos de Governança são presididas por seus presidentes ou coordenadores, com o apoio da secretaria dos Órgãos de Governança, e suas deliberações constarão em atas arquivadas na sede da Companhia.

4.4.4. Avaliação dos Órgãos de Governança

4.4.4.1. A Unifique deverá manter um processo de avaliação do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria, seguindo as boas práticas de Governança Corporativa e buscando o aperfeiçoamento contínuo dos referidos órgãos e de seus membros.

4.4.5. Documentos

4.4.5.1. Estatuto Social

4.4.5.1.1. É o documento que, complementando a legislação, rege e estabelece a forma de funcionamento da Companhia, incluindo as alçadas e as atribuições de cada agente de governança. Contribui para dar transparência ao sistema de governança da Unifique e para fomentar a confiança nas relações com todas as partes interessadas e relevantes.

4.4.5.2. Regimentos Internos

4.4.5.2.1. Os Regimentos Internos estabelecem atribuições, regras e procedimentos relativos ao funcionamento e atividades dos Órgãos de Governança da Unifique.

4.4.5.3. Políticas Institucionais

4.4.5.3.1. As demais orientações e regras que auxiliam a Unifique no direcionamento de suas atividades e no cumprimento de seus objetivos estão previstas em suas políticas institucionais cujo órgão responsável por sua aprovação é o Conselho de Administração.

4.4.6. Canal de Denúncia

4.4.6.1. Colaboradores, fornecedores ou outros *Stakeholders* (públicos de interesse) que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política, poderão relatar o fato ao Canal de Denúncia nos canais abaixo, podendo ou não se identificar:

a) www.contatoseguro.com.br/unifique;

b) Telefone, ligação gratuita: 0800 800 8787;

c) Aplicativo (app): deve ser feito download do aplicativo “Contato Seguro”. Em “Faça seu registro”, digitar: Unifique .

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Todos os Colaboradores são responsáveis pelo cumprimento das disposições desta política e das demais diretrizes corporativas, no âmbito de suas atividades.

5.2. Todos os Colaboradores devem notificar violações desta política, quando observadas.

5.3. Os Gestores devem garantir que os Colaboradores possuam o conhecimento das diretrizes corporativas.

5.4. Os Agentes de Governança devem cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas nesta política, mantê-la atualizada de forma a garantir que quaisquer alterações ao disposto nesta política sejam incorporadas à mesma e esclarecer dúvidas relativas ao seu conteúdo e a sua aplicação.

6. REFERÊNCIAS

6.1. Esta política tem relação com os documentos:

- a) Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas;
- b) Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa;
- c) Código de Conduta Unifique;
- d) Estatuto Social da Companhia.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O não cumprimento desta política será tratado em conformidade com o Código de Conduta da Unifique, sendo que situações excepcionais poderão ser levadas ao CEO, ao Conselho de Administração e/ou para outros Órgãos de Governança.

7.2. Esta política deve ser revisada periodicamente, no mínimo uma vez a cada 2 (dois) anos ou sob demanda, e submetida à aprovação do Conselho de Administração.

7.3. Esta política entra em vigor na data de sua aprovação e vigorará por prazo indeterminado.

7.4. Controle de versão:

Versão	Data	Elaborado por	Aprovado por	Descrição
001	26/07/2023	Diretoria de Governança Corporativa	Conselho de Administração	Elaboração original
002	29/07/2025	Diretoria de Governança	Conselho de	Item 3.1.1: alteração;

Documento: **POLÍTICA**
Título: **DE GOVERNANÇA CORPORTIVA**
Elaborado por: **DIRETORIA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**
Aprovado por: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**
Código: **POL-GOV-GOV-001** Homologado em: **29/07/2025** Versão: **002**

unifique

		Corporativa	Administração	item 3.1.3: alteração; item 4.1.1: alteração; item 4.2.1: alteração; item 4.3.1.3: inclusão; item 4.3.1.10.3: alteração; item 4.4.3.1: alteração; item 4.4.4.1: alteração; item 5.3: alteração; item 7.1: alteração.
--	--	-------------	---------------	--

